

diploma normativo deslocou a competência de análise e concessão dessas preferências para o Juízo de Execução (art. 9º, § 1º), ressaltando aquelas formuladas em face de entes públicos inseridos no Regime Especial de pagamento de precatórios (art. 86 e seu Parágrafo Único), como é o caso em tela. A despeito da previsão normativa, em 18 de dezembro de 2020, foi proferida decisão na ADI 6556, sob relatoria da Ministra Rosa Weber, que suspendeu a previsão de concessão e expedição de requisitório superpreferencial contida no art. 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução nº 303/2019. Por tratar-se de decisão provisória, in limine et ad referendum, o próprio Conselho Nacional de Justiça prorrogou a previsão do art. 86 da citada Resolução, de modo que a competência para a concessão de preferência no regime especial permanece sendo desta Presidência somente até o dia 31/12/2021, após o que será integralmente deslocada para o Juízo de Execução, a teor da referida norma e ressaltada a hipótese de novo entendimento pelo Excelso Supremo Tribunal Federal. Isto explanado e considerando a petição formulada pelo interessado, defiro a preferência por idade requerida pelo exequente Alcideney Sheidt. Proceda-se à devida anotação no Sistema de Acompanhamento Processual desta Corte quanto à preferência ora garantida. Considerando tratar-se de ente público executado inserido no regime especial de pagamento de precatórios, o exequente deverá aguardar o oportuno repasse de valores oriundos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Emendas Constitucionais nºs 62/09, 94/16 e 99/17) destinados ao pagamento da preferência deferida. Campinas, 28 de abril de 2021. ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN - Desembargadora Gestora de Precatórios"

Campinas, 04 de maio de 2021

Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla

Desembargadora do Trabalho Presidente

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Pauta

Pauta da Sessão Ordinária Telepresencial de Julgamento da SDC

Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 12/05/2021 às 13:30 h

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Judicial e Presidente Regimental da SDC – Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, realizar-se-á Sessão Ordinária Telepresencial da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em 12 de maio de 2021, Sessão POR VIDEOCONFERÊNCIA, para julgamento de processos eletrônicos, nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 004/2020 deste Regional.

A Sessão será realizada por meio da plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto Nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de Dezembro

de 2020, terá início às 13h30 do dia 12 de maio de 2021, e será transmitida pelo canal do Tribunal no Youtube. Os aplicativos podem ser baixados, sem custo para utilização, no computador, notebook, tablet ou no telefone celular.

O pedido de inscrição para sustentação oral, observado o disposto no § 3º, artigo 135 do Regimento Interno, deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até às 18 horas do dia anterior à Sessão.

O advogado deverá se apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: sdcc@trt15.jus.br

TELEPRESENCIAL SALA 30 - EXTRAPAUTA JUÍZA ADRIENE SIDNEI DE MOURA DAVID (CAD. DES. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS)

01. DCG 0010315-50.2020.5.15.0000

Suscitante: Município de Itanhaém

Advogado: Jose Eduardo Fernandes - OAB: SP0128877

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros Municipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas em Geral e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santos e Região

Advogado: Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese - OAB: SP0042501

Advogado: Cleiton Leal Dias Junior - OAB: SP0124077

Suscitado: Litoral Sul Transportes Urbanos Ltda.

Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomao Garcia - OAB: SP0123546

Suscitado: J.A. Litoral Transportes e Turismo Ltda.

Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomao Garcia - OAB: SP0123546

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

02. DCG 0010320-72.2020.5.15.0000

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros Municipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas em Geral e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santos e Região

Advogado: Cleiton Leal Dias Junior - OAB: SP0124077

Advogado: Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese - OAB: SP0042501

Suscitado: Viação Litoral Sul Transportes Ltda.

Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia - OAB:
SP0123546

Suscitado: J.A. Litoral Transportes e Turismo Ltda.

Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia - OAB:
SP0123546

Suscitado: Município de Itanhaem

Advogado: Jose Eduardo Fernandes - OAB: SP0128877

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

03. DCG 0010332-86.2020.5.15.0000

Suscitante: Litoral Sul Transportes Urbanos Ltda.

Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia - OAB:
SP0123546

Suscitante: J.A. Litoral Transportes e Turismo Ltda.

Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia - OAB:
SP0123546

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros Municipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas em Geral e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santos e Região

Advogado: Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese - OAB: SP0042501

Advogado: Cleiton Leal Dias Junior - OAB: SP0124077

Terceiro Interessado: Município de Itanhaem

Advogado: Jose Eduardo Fernandes - OAB: SP0128877

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Os processos não julgados nesta Sessão ficam Adiadados para as subseqüentes, nos termos do Regimento Interno. a Sessão iniciar-se-á às 13:30 h. Campinas, 04 de maio de 2021. PAULO EDUARDO de ALMEIDA, Secretário Geral Judiciário.

GABINETE DO DESEMBARGADOR EDER SIVERS - SDC

Notificação

Processo Nº TutCautAnt-0005722-41.2021.5.15.0000

Relator	EDER SIVERS
REQUERENTE	BIOSEV BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALDO AUGUSTO MARTINEZ NETO(OAB: 234137/SP)
REQUERIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO AGUDO
ADVOGADO	ISRAEL ROCHA JUNIOR(OAB: 321930/SP)
ADVOGADO	FERNANDO GHERARDI VIEIRA(OAB: 346954/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO AGUDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e925ad9 proferido nos autos.

JM

Petição ID 9427eb2.

Vistos, etc.

Considerando o princípio constitucional da celeridade processual;
Considerando que há a necessidade de intimar a parte contrária para manifestar-se;

Considerando a inviabilidade de expedição de notificações via Correios, em virtude da impossibilidade que se impôs aos servidores que estão trabalhando em sistema de *home-office* em decorrência do isolamento social;

Considerando tratar-se de ação acessória e que na ação principal há advogados regularmente constituídos;

Defiro e determino à Secretaria do Gabinete que proceda ao cadastramento do i. advogado da parte requerida que atua na ação principal.

Após, intime-se o advogado cadastrado, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), para que, em 15 (dez) dias, regularize representação processual (art. 104, do CPC) e, querendo, se manifeste acerca da decisão ID d2f9e84 em 05 (cinco) dias (art. 306, do CPC) e do despacho ID c31d2f6, no prazo legal. Campinas, 03 de maio de 2021.

EDER SIVERS

Desembargador Relator

GABINETE DO DESEMBARGADOR WILTON BORBA CANICOBA - SDC

Notificação

Processo Nº RORSum-0011257-28.2015.5.15.0010

Relator	WILTON BORBA CANICOBA
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP
ADVOGADO	WILSON CANOLA JUNIOR(OAB: 180103/SP)
RECORRIDO	INCOPIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA